



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 66, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1.107

Data: 04/01/24

"RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE QUE TRATA O ART. 106 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.622/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a informação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de que a servidora pública **ANGELINA DE LOURDES ESCROVI – RE nº 10.967**, teve deferido a concessão de licença para tratamento de saúde, sem previsão de alta, desde **29 de dezembro de 2023**, com fundamento no art. 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar); e

Considerando os documentos que instruem os autos do **Processo Administrativo nº 15.622/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ratificada** a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública **ANGELINA DE LOURDES ESCROVI – RE nº 10.967**, ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo**.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo **teve início em 29 de dezembro de 2023**, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de janeiro de 2024.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo